

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO No. 6.207/PMMA/2023.

"PRORROGA CEDÊNCIA DO SERVIDOR ELIAS VIEIRA AMORIM PARA A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº. 975/PMMA/2010,

DECRETA:

- **Art. 1º.** Fica prorrogada a cedência do Servidor Público Municipal **ELIAS VIEIRA AMORIM**, matrícula nº. 1031, 40 (quarenta) horas semanais, para à Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, sem ônus para o cedente, a partir de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2.024, consubstanciado no oficio n. 862/2023 de 24 de outubro de 2023.
- **Art. 2º.** Pode o Município cedente a qualquer tempo requerer o retorno do servidor, nos termos da Lei Municipal nº. 975/PMMA/2010.
- **Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 01 de janeiro de 2024.

Ministro Andreazza/RO, 13 de dezembro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW

Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 14/12/2023, de acordo com a Lei Municipal nº384/PMMA/2.003

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS